Docusign Envelope ID: 4434AB9E-8B31-4B96-98D1-154E6FAD2C2E

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO NACIONAL

Cindumel Administração e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 52.587.052/0001-00 - NIRE 35 3 00094514

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da **CINDUMEL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.** para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada, em primeira convocação, no dia **11 de fevereiro de 2026**, às 11:00 (onze horas), com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços), do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto, e, caso necessário, em segunda convocação as 11:30 (onze horas e trinta minutos) do mesmo dia, com qualquer número, na sede social na sede social na Avenida Paulo Faccini, no. 925, Torre C, sala 504, Macedo, Guarulhos, SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Aumento do Capital Social e outros assuntos de interesse da sociedade Guarulhos, 31 de janeiro de 2026. **Venceslau Duque Mazutti Filho -** Diretor Superintendente.

Mirante Administração e Participações S.A.

CNPJ/MF n.º 74.473.711/0001-10 - NIRE Nº 35 3 00138414

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da **MIRANTE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.** para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada, em primeira convocação, no dia **11 de fevereiro de 2026**, às 12:00 (doze horas), com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços), do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto, e, caso necessário, em segunda convocação as 12:30 (doze horas e trinta minutos) do mesmo dia, com qualquer número, na sede social na Avenida Paulo Faccini, no. 925, Torre C, sala 504, Macedo, Guarulhos, SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Aumento do Capital Social e outros assuntos de interesse da sociedade Guarulhos, 31 de janeiro de 2026. **Fabio Augusto Damiani e Cruz -** Presidente

Nova Weduma Empreendimentos, Administração e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 74.562.893/0001-03 - NIRE 35 3 00138589

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da **Nova Weduma Empreendimentos, Administração e Participações S.A.** para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada, em primeira convocação, no dia **11 de fevereiro de 2026**, às 09:00 (nove horas), com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços), do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto, e, caso necessário, em segunda convocação as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do mesmo dia, com qualquer número, na Avenida Paulo Faccini, no. 925, Torre C, sala 504, Macedo, Guarulhos, SP a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Alteração de endereço da sede e outros assuntos de interesse da sociedade. Guarulhos, 31 de janeiro de 2026. **Venceslau Duque Mazutti Filho -** Diretor Superintendente

Weduma Empreendimentos, Administração e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 54.252.986/0001-16 - NIRE 35 3 01119568

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da **Weduma Empreendimentos, Administração e Participações S.A.** para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada, em primeira convocação, no dia **11 de fevereiro de 2026**, às 10:00 (dez horas), com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços), do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto, e, caso necessário, em segunda convocação as 10:30 (dez horas e trinta minutos) do mesmo dia, com qualquer número, na Avenida Paulo Faccini, no. 925, Torre C, sala 504, Macedo, Guarulhos, SP a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (1) Alteração de endereço da sede, (2) Aumento do Capital Social e outros assuntos de interesse da sociedade. Guarulhos, 31 de janeiro de 2026. **Venceslau Duque Mazutti Filho -** Diretor Superintendente.

Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. - ECOPISTAS

CNPJ/MF nº 10.841.050/0001-55 - NIRE 35.300.368.657

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Data, Horário e Local: Em 05/12/2025, às 12h00, na sede social da Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. - Ecopistas, Itaquaquecetuba/SP, na Rodovia Ayrton Senna, s/n, Km 32, Pista Oeste - Bairro Rio Abaixo, CEP 08578-010. **Presença**: Participação da totalidade dos conselheiros efetivos, por meio de videoconferência. **Mesa:** Presidente: Marcello Guidotti. Secretário: Ronald Dennis Marangon. **Ordem do Dia**: Deliberar sobre a celebração dos seguintes contratos pela Companhia: **(i) Contratos de Compartilhamento de Custos e Despesas Administrativas**, cujo objeto é o compartilhamento, incorridos com a manutenção do Diretor Presidente das contratantes, e o rateio das despesas correspondentes; **(ii) Contratos de Prestação de Serviços Inerentes ao Centro de Serviços Compartilhados, Serviços de Tecnologia Central, Engenharia Central e Automação**, na qualidade de contratante, cujo objeto é: (a) a prestação de serviços especializados nas seguintes áreas de atuação: contábeis; arrecadação; engenharia; *facilities*; financeiros estratégicos; fiscais; gestão de pessoas; jurídicos; pagamentos; recebimentos; riscos e controles internos; suprimentos; tecnologia; inovação; gestão de processos; e gestão de terceiros; (b) a prestação de serviços de tecnologia (capex), abrangendo as seguintes áreas: aquisição de infraestrutura tecnológica; fornecimento de hardware e software; desenvolvimento de soluções de TI; planejamento de capacidade e expansão; implantação em inovação tecnológica; e gestão de projetos de transformação digital; (c) a prestação de serviços de administração e gerenciamento de elaboração de estudos, levantamento e projetos, bem como demais escopos necessários para as obras de ampliação da capacidade da malha rodoviária e conservação especial, conforme especificado no Contrato e a serem desenvolvidas diretamente pela Contratada ou por gestão de terceiros; (d) a prestação de serviços de administração, implantação, desenvolvimento e gerenciamento dos projetos de automação na extensão das rodovias sob responsabilidade das contratantes; e **(iii) Contrato/Termo Aditivo de Compartilhamento de Custos e Despesas Administrativas**, cujo objeto é o compartilhamento de custos e despesas incorridos pelas contratantes, com colaboradores e/ou diretores e o rateio de custos e despesas correspondentes. **Deliberações**: Com base no artigo 18, inciso vii do Estatuto Social, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, os conselheiros aprovaram a celebração dos contratos descritos abaixo, bem como de seus eventuais aditamentos, desde que não importem em variação de valor superior a 30% em relação ao inicialmente contratado: a) Contrato de Compartilhamento de Custos e Despesas Administrativas, com ECS - CTR - C T 00003/25, com a ECS; b) Contrato de Prestação de Serviços Inerentes ao Centro de Serviços Compartilhados, Tecnologia Central, Engenharia Central e Automação, ECP - CTR - C T 00001/25, com a ECS; e c) Contrato de Compartilhamento de Custos e Despesas Administrativas, sendo: (1) ECV - CTR - C T 00001/25, com a Ecovias dos Imigrantes; (2) ECV - ENG - C T 00002/25, com a Ecovias dos Imigrantes. Ficam a Diretoria e/ou os representantes legais da Companhia autorizados a praticar todos e quaisquer atos necessários à formalização da deliberação acima. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Itaquaquecetuba, 05/12/2025. Conselheiros: Marcello Guidotti, Roberto Borges Paiva e Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles. JUCESP nº 010.990/26-4 em 26/01/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Concessionária Ecovias Raposo-Castelo S.A.

CNPJ/MF nº 58.607.200/0001-97 - NIRE 35300654595

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Data, Horário e Local: Em 18/12/2025, às 10h, na sede social da Concessionária Ecovias Raposo-Castelo S.A., com sede na Avenida Tamboré, nº 267, conjunto 201B, 20º andar, Torre Norte do Condomínio Canopus Corporate Alphaville, Barueri/SP, CEP 06460-000. **Presença**: Participação da totalidade dos conselheiros efetivos, por meio de videoconferência. **Mesa:** Presidente: Marcello Guidotti. Secretário: Igor Freitas Barros. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a substituição da empresa responsável pela auditoria independente das informações financeiras da Companhia. **Deliberações:** Por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, os membros do Conselho de Administração autorizaram: (i) a Diretoria Executiva da Companhia a contratar a empresa Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes para a prestação de serviços de auditoria independente das informações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social que se iniciará em 01/01/2026, em substituição à PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes. A decisão foi tomada com base nos motivos e justificativas apresentados a este Conselho de Administração e recomendadas pelo Comitê de Auditoria, nos termos do art. 31 da Resolução CVM nº 23/2021, condicionada à anuência da PwC quanto à sua substituição como empresa responsável pela auditoria independente da Companhia. As atividades da Deloitte terão início a partir da revisão das informações trimestrais correspondentes ao trimestre a ser encerrado em 31/03/2026. Em decorrência das deliberações ora tomadas, fica a diretoria da Companhia e/ou demais representantes legais autorizados a adotar todas as providências necessárias à implementação da substituição dos auditores independentes e a ratificar os atos já praticados com essa finalidade, incluindo, sem limitação, a formalização da contratação e a divulgação da substituição, em conformidade com o disposto na Resolução CVM nº 23/2021, condicionada à anuência da PwC. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lida, aprovada e assinada pelos conselheiros. Barueri, 18/12/2025. Conselheiros: Marcello Guidotti, Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles e Roberto Borges Paiva. JUCESP nº 10.680/26-3 em 23/01/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Holding do Araguaia S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 18.903.785/0001-78 - NIRE 35.300.457.099

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Data, Horário e Local: Em 18 /12/2025, às 17h30, na sede social da HOLDING DO ARAGUAIA S.A., na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, conjuntos 31/32, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04.547-005. **Presença**: Participação da totalidade dos conselheiros efetivos, por meio de conferência telefônica. **Mesa**: Presidente: Marcello Guidotti. Secretário: Fabiano Martins de Medeiros. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a substituição da empresa responsável pela auditoria independente das informações financeiras da Companhia. **Deliberações:** Por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, os membros do Conselho de Administração autorizaram: (i) a Diretoria Executiva a contratar a empresa Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, para a prestação de serviços de auditoria independente das informações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social que se iniciará em 01/01/2026, em substituição à PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes. A decisão foi tomada de acordo com os motivos e justificativas apresentadas a este Conselho de Administração e recomendadas pelo Comitê de Auditoria, nos termos do art. 31 da Resolução CVM nº 23/2021, condicionada à anuência da PwC quanto à sua substituição como empresa responsável pela auditoria independente da Companhia. As atividades da Deloitte terão início a partir da revisão das informações trimestrais correspondentes ao trimestre a ser encerrado em 31/03/2026. Em decorrência das deliberações ora tomadas, fica a diretoria da Companhia e/ou seus representantes legais autorizados a adotar todas as providências necessárias à implementação da substituição dos auditores independentes e a ratificar os atos já praticados com essa finalidade, incluindo, sem limitação, a formalização da contratação e a divulgação da substituição, em conformidade com o disposto na Resolução CVM nº 23/2021, condicionada à anuência da PwC. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lida, aprovada e assinada pelos conselheiros. São Paulo, 18/12/2025. Conselheiros: Marcello Guidotti, Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles, Roberto Borges Paiva, Mauro Oliveira Dias, Dani Ajbeszyc. JUCESP nº 10.708/26-1 em 23/01/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Prefeitura Municipal de Limeira

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Edital n. 212/2024 - Pregão Eletrônico n. 192/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TROCA DO PISO ESPORTIVO - CONTRATO FINISA Nº 0615.892-21, a sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. A sessão de disputa de preços será no dia 23/02/2026 a partir das 09:30h. Edital disponível a partir do dia 04/02/2026 através dos sites: www.bnc.org.br e https://www.limeira.sp.gov.br/licitacoes

Edital n. 13/2026 - Concorrência Eletrônica n. 01/2026 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO RURAL (PMSR) DE LIMEIRA, a sessão pública desta Concorrência Eletrônica será realizada no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. A sessão de disputa de preços será no dia 31/03/2026 a partir das 09:30h. Edital disponível a partir do dia 04/02/2026 através dos sites: www.bnc.org.br e https://www.limeira.sp.gov.br/licitacoes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

MARIA CRISTINA CURY RAMOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 412/2025

PROCESSO n° 28.450/2025 - UASG 986249 Nº COMPRA 904122025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA. **DATA INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 04 DE FEVEREIIRO DE 2026. **DATA/HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 23 DE FEVEREIRO DE 2026 - HORÁRIO: 08:15 HORAS. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal de Compras do Governo Federal - www.compras.gov.br. O edital completo poderá ser retirado pelo site: www.botucatu.sp.gov.br ou no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Informações no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura Municipal de Botucatu, pelos fones (14) 3811-1442 / 3811-1485 ou pelo e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

Departamento de Licitações

RESUMO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1253/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 016/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito de Pereira Barreto – SP, faz saber que se acha aberto até às 08h59min do dia 06 de abril de 2026, a Concorrência Eletrônica nº 001/2026, do tipo Empreitada por Preço Global, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE PERERIA BARRETO/SP, A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I. Para mais informações no Dep. de Licitações pelo fone (18) 3704-8505 / 8569- pelos e-mails: licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br / gustavo.henrique@pereirabarreto.sp.gov.br, ou ainda o Edital completo no website: www.pereirabarreto.sp.gov.br.

Pereira Barreto - SP, 03 de fevereiro de 2026.

Dr Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

FUTURA ENERGIA S.A.

CNPJ nº 22.904.380/0001-21 - NIRE 35.300.545.923

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 8 DE JANEIRO DE 2026

1. Data, Hora e Local: Realizada em 8 janeiro de 2026, às 11 horas, na sede social da **FUTURA ENERGIA S.A.** ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Canário, nº 296, 2º Andar, Moema, CEP 04.521-001. **2. Convocação, Presença e Instalação**: Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença de acionistas titulares da totalidade das ações emitidas pela Companhia, conforme o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **3. Composição da Mesa**: Presidente: Sr. Emílio Mário Fabri Rietmann; e Secretária: Sra. Soraya Aparecida Fernandes Gomes Vallilo. **4. Ata em Forma de Sumário**: Foi autorizada a lavratura desta ata em forma de sumário, conforme disposto no parágrafo 1º, do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. **5. Ordem do Dia**: Deliberar sobre: **(i)** a realização, pela Companhia, da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em 2 (duas) séries, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, no montante de R$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), para distribuição pública, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais (assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução CVM da nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), do artigo 26, inciso X, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (Duas) Séries, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da Futura Energia S.A.*" ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre: (a) a Companhia; a (b) **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 7, Sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91; e (c) na qualidade de fiadores, em conjunto "Fiadores": *(1)* a **Impacto Participações Ltda.** (CNPJ/MF nº 33.629.276/0001-92) ("Impacto Participações"); *(2)* a **Horizonte Agrícola Ltda.** (CNPJ/MF nº 39.873.663/0001-56) ("Horizonte Agrícola"); *(3)* a **Impacto Bioenergia C Ltda.** (CNPJ/MF nº 28.660.781/0001-60) ("IBE"); *(4)* a **AGL Usina Ltda.** (CNPJ/MF nº 40.538.650/0001-00) ("AGL"); *(5)* a **Embiruçu Energia Renovável Spe Ltda.** (CNPJ/MF nº 35.489.555/0001-23) ("Embiruçu"); *(6)* a **Futura Energia Delta S.A.** (CNPJ/MF nº 50.364.333/0001-78) ("Futura Delta"); *(7)* a **Futura Energia Projeto Beta S.A.** (CNPJ/MF nº 23.067.800/0001-25) ("Futura Beta"); *(8)* a **Impacto Bioenergia Alagoas S.A.** (CNPJ/MF nº 28.620.879/0001-93) ("IBEA"); *(9)* o Sr. **Emílio Mario Fabri Rietmann**, (CPF/MF nº 039.363.798-07) ("Emilio"); *(10)* o Sr. **Danilo Tadeu Trevisan** (CPF/MF nº 058.465.838-90) ("Danilo"); e *(11)* o Sr. **Manoel Carnaúba Cortez** (CPF/MF nº 209.049.084-53); **(ii)** a outorga, pela Companhia, garantia do fiel, pontual e integral cumprimento da Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo), de garantia real na forma de alienação fiduciária sobre: (a) a totalidade das ações de emissão da Futura Delta ("Alienação Fiduciária de Ações Futura Delta"), de sua titularidade, de acordo com os termos e condições previstos no "*Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Participações Societárias em Garantia*", a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário e, na qualidade de interveniente anuente, a Futura Delta ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Futura Delta"); (b) a totalidade das ações de emissão e da Futura Beta ("Alienação Fiduciária de Ações Futura Beta", em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações Futura Delta, a "Alienação Fiduciária de Ações"), de sua titularidade, de acordo com os termos e condições previstos no "*Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Participações Societárias em Garantia*", a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário e, na qualidade de interveniente anuente, a Futura Beta ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Futura Beta", em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Futura Delta, os "Contratos de Alienação Fiduciária de Ações"); (c) a totalidade das quotas de emissão da AGL ("Alienação Fiduciária de Quotas AGL"), de sua titularidade, de acordo com os termos e condições previstos no "*Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia*", a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário e, na qualidade de interveniente anuente, a AGL ("Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas AGL"); e (b) a totalidade das quotas de emissão e da Embiruçu ("Alienação Fiduciária de Quotas Embiruçu", em conjunto com a Alienação Fiduciária de Quotas AGL, a "Alienação Fiduciária de Quotas"), de sua titularidade, de acordo com os termos e condições previstos no "*Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia*", a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário e, na qualidade de interveniente anuente, a Embiruçu ("Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas Embiruçu", em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas AGL, os "Contratos de Alienação Fiduciária de Quotas"). **(iii)** a autorização à administração da Companhia para, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, caso necessário, celebrar todos os documentos e eventuais aditamentos, praticar todos os atos necessários à Emissão, à Oferta e à outorga da Alienação Fiduciária de Ações e da Alienação Fiduciária de Quotas, incluindo, mas não se limitando: (a) à formalização correta e eficaz: *(1)* da Escritura de Emissão; *(2)* dos Contratos de Alienação Fiduciária de Ações; (2) dos Contratos de Alienação Fiduciária de Quotas; (4) do "*Contrato de Distribuição Pública, em Regime de Melhores Esforços, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (Duas) Séries, da Espécie com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, da 2ª (Segunda) Emissão para Distribuição Pública da Futura Energia S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia, o Coordenador Líder (conforme definido abaixo) e os Fiadores ("Contrato de Distribuição"); bem como *(5)* demais documentos da Emissão que a Companhia venha a figurar como parte; os itens de *(1)* a *(5)*, em conjunto, os "Documentos da Oferta"; (b) à contratação de todos os prestadores de serviços relacionados à Emissão, incluindo, mas não se limitando: *(1)* ao Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão); *(2)* ao Agente de Liquidação (conforme definido na Escritura de Emissão; *(3)* à instituição integrante do sistema de distribuição responsável pela distribuição das Debêntures ("Coordenador Líder"); *(4)* aos assessores legais da Oferta; *(5)* ao Agente Fiduciário; bem como *(6)* quaisquer outros prestadores de serviços necessários para a efetiva implementação da Emissão e da Oferta; os itens de *(1)* a *(6)*, em conjunto, os "Prestadores de Serviço"; e (c) à realização das providências necessárias perante quaisquer órgãos, públicos ou privados, nos termos da legislação em vigor, para a efetivação da Emissão e a constituição das Garantias (conforme definido abaixo); **e (vi)** a ratificação de todos e quaisquer atos até então praticados pela Companhia, seus administradores, diretores e/ou procuradores devidamente constituídos, conforme aplicável, relacionados às deliberações indicadas nos itens "(i)" a "(v)" supra. **6. Deliberações**: Após realizada a leitura da ordem do dia e procedia à sua análise e discussão, os acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade e sem ressalvas: **6.1.** Aprovar a realização, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, da Emissão e da Oferta, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a qual terá as seguintes características e condições: **a) Número da Emissão**: esta é a 2ª (segunda) emissão pública de debêntures da Companhia. **b) Número de Séries**: a Emissão será realizada em 2 (duas) séries, de modo que a Oferta contará com Debêntures da 1ª (primeira) série ("1ª Série") da Emissão ("Debêntures da 1ª Série") e Debêntures da 2ª (segunda) série ("2ª Série" e, em conjunto com a 1ª Série, "Séries") da Emissão ("Debêntures da 2ª Série"). Não será admitida a reabertura de nova(s) série(s); **c) Valor Total da Emissão**: o valor total da Emissão será de R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Total da Emissão"), sendo *(1)* R$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais) no âmbito das Debêntures da 1ª Série; *e (2)* R$28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais) no âmbito das Debêntures da 2ª Série; **d) Quantidade de Debêntures**: serão emitidas 60.000 (sessenta mil) Debêntures, sendo *(1)* 32.000 (trinta e dois mil) Debêntures da 1ª Série; e *(2)* 28.000 (vinte e oito mil) Debêntures da 2ª Série; **e) Valor Nominal Unitário das Debêntures**: o valor nominal unitário das Debêntures será de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); **f) Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica**: as Debêntures serão depositadas para: *(1)* distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; *(2)* observado o disposto na Cláusula 2.9.2 da Escritura de Emissão, negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente por meio da B3; e *(3)* custódia eletrônica na B3; **g) Data de Emissão**: para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela a ser definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); **h) Prazo e Datas de Vencimento**: ressalvadas as hipóteses de Regaste Antecipado Facultativo Total ou Vencimento Antecipado (conforme termos definidos abaixo), conforme previsto na Escritura de Emissão, e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, *(1)* as Debêntures da 1ª Série vencerão em 25 de dezembro de 2039 ("Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série"); e *(2)* as Debêntures da 2ª Série vencerão em 25 de janeiro de 2040 ("Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série" e, em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série, "Datas de Vencimento"); **i) Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade**: as Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão) e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome dos Debenturistas, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures; **j) Conversibilidade e Permutabilidade**: as Debêntures serão não conversíveis em ações de emissão da Companhia, nem permutáveis em ações de outras sociedades ou por outros valores mobiliários de qualquer natureza; **k) Espécie**: as Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações, com garantia adicional fidejussória; **l) Preço de Subscrição e Integralização**: o preço de subscrição de cada uma das Debêntures, na primeira Data de Integralização (conforme definida abaixo), será correspondente ao Valor Nominal Unitário, e, caso ocorra a integralização das Debêntures em mais de uma data, o preço de subscrição para as Debêntures que forem integralizadas após a primeira Data de Integralização será correspondente ao Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo), calculada desde a primeira Data de Integralização até a data da sua efetiva subscrição e integralização, utilizando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento ("Preço de Subscrição"). As Debêntures poderão ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido pelo Coordenador Líder, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures, desde que referido ágio ou deságio seja aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures, subscritas e integralizadas em uma mesma Data de Integralização; **m) Subscrição e Integralização**: observado o disposto na Escritura de Emissão, após o cumprimento das Condições Precedentes (conforme definido na Escritura de Emissão), as Debêntures serão subscritas e integralizadas, no mercado primário, em uma ou mais datas, sendo considerada a primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo), para fins da Emissão, a data da primeira subscrição e integralização das Debêntures. A integralização das Debêntures será realizada à vista, no ato de subscrição ("Data de Integralização"), em moeda corrente nacional, dentro do prazo de distribuição, e de acordo com os procedimentos da B3, em valor correspondente ao Preço de Subscrição, sendo a liquidação realizada por meio da B3, podendo haver ágio ou deságio, nos termos do Contrato de Distribuição; **n) Prêmio de Subscrição**: as Debêntures farão jus, ainda, a um prêmio de subscrição correspondente ao valor a ser descrito na Cláusula 4.9 da Escritura de Emissão, devido integralmente, única e exclusivamente ao primeiro subscritor das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão ("Prêmio de Subscrição"); **o) Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário**: o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será atualizado pela variação acumulada do IPCA, apurado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade (conforme definida abaixo) até a data de seu efetivo pagamento ("Atualização Monetária"), na forma da Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão; **p) Remuneração**: *(1)* Remuneração da 1ª Série: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 1ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a *spread* (sobretaxa) de 11,05% (onze inteiros e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros Remuneratórios da 1ª Série"); e *(2)* Remuneração da 2ª Série: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a *spread* (sobretaxa) de 10,95% (dez inteiros e noventa e cinco centésimos por cento negativos) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros Remuneratórios da 2ª Série", em conjunto com os Juros Remuneratórios da 1ª Série, os "Juros Remuneratórios"); **q) Datas de Pagamento dos Juros Remuneratórios**: sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo) ou Amortização Extraordinária Compulsória (conforme definido abaixo), nos termos previstos na Escritura de Emissão, os Juros Remuneratórios serão apurados e pagos pela Companhia, mensalmente, nas datas constantes do Anexo II da Escritura de Emissão, sendo o último pagamento devido na Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração" ou "Data de Pagamento"); **r) Repactuação Programada**: não haverá repactuação programada das Debêntures; **s) Amortização das Debêntures**: o Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido abaixo) das Debêntures da 1ª Série e o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série serão amortizados mensalmente, conforme cronograma constante no Anexo II, sendo o último pagamento devido na Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série ou na Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso; **t) Prorrogação dos Prazos**: considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista e decorrente da Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia em que não haja expediente bancário na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, feriado nacional, sábado ou domingo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados através da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com dia não considerado Dia Útil; **u) Encargos Moratórios**: sem prejuízo dos Juros Remuneratórios, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures nos termos da Escritura de Emissão, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("Encargos Moratórios"); **v) Classificação de Risco**: não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da Oferta para atribuir *rating* às Debêntures; **w) Garantias Reais**: *(1)* em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas *(1.1)* as obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, dos Juros Remuneratórios, do valor devido em caso resgate antecipado das Debêntures, dos Encargos Moratórios e dos demais encargos, relativos às Debêntures e à Fiança (conforme definido abaixo), quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão; *(1.2)* as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações assumidas pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão, inclu